



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.

INSTITUÍ TURNO ÚNICO, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Ramada/RS.

- Considerando as dificuldades porque passam os municípios brasileiros, face aos inúmeros encargos, a eles repassados pelos entes públicos superiores;
- Considerando que a grande maioria dos municípios da região estão operando em turno único e que traz dificuldades nas relações e entrosamento entre os mesmo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, nos órgãos públicos municipais, a ser cumprido no horário das 07:00 horas às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o Turno Único as escolas públicas municipais, enquanto não cumprido o calendário, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2 – O TURNO ÚNICO instituído por este Decreto, vigorará no período de 1º de novembro de 1999 a 31 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Na vigência do Turno Único, de 06 (seis) horas diárias, os servidores a ele sujeitos, são assegurados os vencimentos integrais de seus cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do turno único é vedada a prestação de serviço extraordinário, exceto em caso de situação de emergência ou calamidade pública, quando haverá o pagamento das horas excedentes estabelecida para a jornada normal de trabalho do respectivo cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando por necessidade do trabalho, as horas trabalhadas tiverem que se estender por mais de seis horas, o excesso será compensado em outro dia a ser fixado pelo respectivo secretário.

Art 4º - Este Decreto Executivo entra em vigor no dia 1º de novembro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de Outubro de 1999.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br